SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2025 – EDITAL SOCIAL

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para selecionar as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em firmar Termo de Colaboração, que tenham por objeto a execução de ações destinadas a promoção da inclusão socioprodutiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social com objetivo de potencializar a capacidade local de geração de renda dos indivíduos seja por meio da inserção no mercado de trabalho, do desenvolvimento das cadeiras produtivas locais ou do estabelecimento de melhores alternativas de escoamento da produção dentro do Estado da Paraíba, tendo como base a Lei Federal N° 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), cujo objetivos envolvam ações socioassistenciais relacionadas à promoção do desenvolvimento, do fortalecimento, da sustentabilidade e do incremento na competitividade das organizações da agricultura familiar do Estado da Paraíba conforme condições estabelecidas neste Edital e anexos.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a execução de projeto constante em Plano de Trabalho proposto pelas OSCs que se enquadre em um dos Eixos Eixos Temáticos e nos limites orçamentários abaixo discriminados:

EIXO TEMÁTICO 01	Promoção do desenvolvimento, do fortalecimento, da sustentabilidade das organizações da agricultura familiar do Estado da Paraíba.
EIXO TEMÁTICO 02	Inclusão produtiva com a introdução de novas ações que impactassem direta e indiretamente na geração de trabalho e renda.
EIXO TEMÁTICO 03	Estímulo a capacitação e formação dos indivíduos para otimização das atividades produtivas.
LIMITE ORÇAMENTÁRIO	Entidades privadas sem fins lucrativos - Até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
	Sociedades cooperativas - Até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

EIXO TEMÁTICO 04	Incentivar o desenvolvimento do protagonismo da economia solidária
LIMITE ORÇAMENTÁRIO	Até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

2.2. As OSCs deverão apresentar apenas **1 (uma) proposta**, que poderá escolher dentre os eixos temáticos acima descritos, cujo plano de trabalho deverá ser de execução mínima de **6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, com início previsto para o mês de agosto de 2025.**
2.3 Em relação ao eixo temático 04 será **selecionada apenas 1(uma) OSC** que poderá apresentar projeto em rede com as demais OSCs que integram a rede da economia solidária dentro do Estado da Paraíba.
2.4. As OSCs, submetidas a presente seleção deverão indicar, entre os Eixos Temáticos, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal, considerando os segmentos que tenham aptidão/interesse no desenvolvimento e/ou aprimoramento de suas atividades produtivas com famílias incluídas no CadÚnico.
2.5. As Propostas de Plano de Trabalho deverão ter por objetivos gerais e específicos o desenvolvimento, o fortalecimento, a sustentabilidade, o incremento na competitividade, a ampliação ou o acesso a mercados e a geração de renda e trabalho em áreas de agricultores familiares em situação de vulnerabilidade social mediante ações integradas, bem como, na economia solidária.

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Assistência Social é um dever do Estado e direito do cidadão constituindo-se como um dos pilares do tripé da Seguridade Social previsto na Constituição Federal de 1988, de caráter não contributivo, cuja realização se dá através de um conjunto de ações integradas de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento as necessidades básicas. A assistência social se concretiza através da oferta de um conjunto de programas, serviços, projetos e benefícios com o objetivo de prevenir, proteger e enfrentar situações de vulnerabilidade e risco, além da promoção e defesa de direitos. Nesse sentido, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH oferece atendimento de caráter público, executado de maneira direta pelo próprio Poder Público ou de maneira indireta pelas entidades de Assistência Social, definidas como Organizações da Sociedade Civil – OSC (terceiro setor), por ser mais vantajoso ao poder público tanto técnica como economicamente. Desse modo, a relevância das parcerias formalizadas com as OSCs se justifica pela necessidade de ofertar serviços socioassistenciais no âmbito do Estado da Paraíba visando a redução das desigualdades sociais e regionais, a promoção de direitos, de acordo com as ações especificadas nos eixos temáticos no Item 2.1 do presente edital, bem como os seguintes objetivos:

3.1.1 Estimular a implantação de boas práticas de produção, de transformação e/ou de comercialização;
3.1.2 Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;
3.1.3 Promover a implantação de ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente;
3.1.4 Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção;
3.1.5 Melhorar a qualidade de vida e a condição socioeconômica e ambiental nas

comunidades rurais nos municípios do Estado da Paraíba, com consequente geração de renda e promoção do desenvolvimento local;

3.1.6 Capacitação de agricultores familiares em comercialização, atuação em REDES solidárias gestão democrática do empreendimento, associativismo e cooperativismo.

4.DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei nº 13.019/2014, abaixo descritas:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliqueintegralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2.A entidade deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. As organizações que tenham parceria firmada com a SEDH em vigência durante o período de inscrição deste chamamento público, poderão apresentar proposta desde que possua objeto/projeto diverso do que está em curso.

5. DOS IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos,

exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recursocom efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazosestabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992(art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 090/2025/GS/SEDH publicada no DOE/PB em 15 de maio de 2025.
6.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As propostas e toda a documentação deverão ser apresentadas à Comissão de Seleção, de acordo com o cronograma previsto, através do formulário no seguinte link: **https://pbdocforms.pb.gov.br/servico/279** O padrão para envio dos arquivos é o **formato PDF**, legível, limitados ao **tamanho de 10 MB** para cada arquivo.
7.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma

proposta, dentro do prazo, será considerada a última enviada.

7.3. As Organizações Sociais interessadas em participar deste edital de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Ofício direcionado a SEDH solicitando a inscrição e informando qual eixo pretende realizar as atividades, conforme modelo do Anexo I, bem como as declarações e ficha de cadastro anexados a este edital;

b)Documentação de Habilitação, conforme o Item 7.4;

c) Plano de Trabalho, conforme modelo do ANEXO IX, devidamente assinado pelo representante legal da OSC.

7.4. A **Documentação de Habilitação** deve conter os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Comprovante no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) pessoa jurídica para cooperativas ou associações que comprove a condição de formas associativas da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais. Para os casos de empreendimentos voltados para economia solidária deverá apresentar cadastro no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL) instrumento que identifica e qualifica o público beneficiário;

b) Apresentar relação nominal com nome, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil e número do CadÚnico dos integrantes que serão beneficiários direta ou indiretamente pelo projeto;

c) Ato constitutivo ou Estatuto Social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente acerca das últimas alterações, quando houver, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o Ato constitutivo/Estatuto Social apresentado e o último registrado, emitido em, no máximo 90 dias antes da data de apresentação destes. No estatuto deverá constar expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019,de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta conforme exigência do art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014, estando dispensadas dessa exigência, as sociedades cooperativas, que deverão apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial;

d) Ata de eleição da atual Diretoria da entidade;

e) Relação nominal dos dirigentes da entidade, acompanhada de RG, CPF e endereço de seus integrantes;

f) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador;

g) Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ, com cadastro ativo de no mínimo 2 (dois) anos de existência;

h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND);

i) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, por meio de certidão negativa de débitos em relação a tributos estaduais da sede da proponente;

j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais do município da sede da proponente;

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,por meio de Certificação de Regularidade Fiscal – CRF expedida pela CaixaEconômica Federal;
l)Prova de regularidade da Justiça do Trabalho emite a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
m) Comprovantes de capacidade técnica e experiência prévia na realização do objeto proposto ou de objeto de natureza semelhante pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; IV. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; V. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
n) Balanço Patrimonial assinado pelo representante da instituição e por contador habilitado nos termos do art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014.
o) Comprovante de endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
7.5. O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o eixo temático escolhido, bem como organizado com as seguintes especificações:
a) A descrição detalhada do objeto da proposta de parceria;
b) As ações que deverão ser executadas, as metas que devem ser atingidas e os indicadores que permitirão verificar se as metas foram cumpridas, dentro dos prazos estipulados;
c) O valor global a ser despendido à execução do objeto da parceria e, se for o caso, a indicação da expressão monetária de eventual contrapartida em bens e serviços;
d) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
e) Cronograma de desembolso das parcelas;
f) O Plano de Trabalho deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

8. DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Etapas de Seleção

Etapas	Data
Publicação do Edital de chamamento público	05/06/2025
Recebimento das propostas com a documentação exigida	09/06/2025 a 17/06/2025
Análise da habilitação	18/06/2025 a 04/07/2025
Divulgação preliminar das OSC's habilitadas	05/07/2025

Interposição de recursos etapa habilitação	07/07/2025 a 09/07/2025
Resultado final das OSC's habilitadas	15/07/2025
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	15/07/2025 a 22/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	23/07/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/07/2025 a 26/07/2025
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	28/07/2025 a 30/07/2025
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas(se houver).	31/07/2025

8.2. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, em caráter eliminatório e classificatório e, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, levando-se em consideração:

a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, facultado o detalhamento do valor unitário de cada elemento de despesa;

f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8.3. A comissão avaliará os documentos enviados de acordo com os itens 7.4 e 7.5 deste edital.

8.4. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5. **Da avaliação das propostas**:

8.5.1 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

Tabela 2 – Critérios de julgamento das propostas

Item 1: Adequação da Proposta aos objetivos e estratégias de ação para execução do objeto da parceria			
Elementos para Avaliação	**Nota**		**Meios de análise e comprovação**
	Nota	Total de Pontos	
A justificativa e a descrição do objeto apresentados estão definidos de forma clara e objetivo no plano de trabalho, contemplado a relação entre a descrição da realidade apresentada e as ações proposta pela OSC para execução da parceria	Grau pleno de atendimento(Até 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento(Até 05 pontos) Atendimento insatisfatório ou Errôneo ou Não atendimento(Até 04 pontos)	10	Parâmetros para avaliação descritos no item " Avaliação dos Critérios"
Descrição clara do público-alvo que será atendido, demonstrando o nexo entre os benefícios das atividades oferecidas para esse público no plano de trabalho, considerando inclusive as vulnerabilidades sociais, assim como a adequação da proposta em conformidade com o eixo temático escolhido pela OSC	Grau pleno de atendimento(Até 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento(Até 05 pontos) Atendimento insatisfatório ou Errôneo ou Não atendimento(Até 04 pontos)	10	Parâmetros para avaliação descritos no item " Avaliação dos Critérios"
As metas e objetivos da proposta estão descritas de forma clara e detalhada, além de estarem coerentes com os gastos apresentados	Grau pleno de atendimento(Até 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento(Até 05 pontos) Atendimento insatisfatório ou Errôneo ou Não atendimento(Até 04 pontos)	10	Parâmetros para avaliação descritos no item " Avaliação dos Critérios"
O plano de trabalho prevê o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, com indicação da área de atuação e objetivo da parceria	Grau pleno de atendimento(Até 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento(Até 05 pontos) Atendimento insatisfatório ou Errôneo ou Não atendimento(Até 04 pontos)	10	Parâmetros para avaliação descritos no item " Avaliação dos Critérios"
Prazos exeqüíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas	Grau pleno de atendimento(Até 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento(Até 05 pontos) Atendimento insatisfatório ou Errôneo ou Não atendimento(Até 04 pontos)	10	Parâmetros para avaliação descritos no item " Avaliação dos Critérios"
	TOTAL DE PONTOS NO ITEM 1:	**50**	

Item 2: Consistência do Planejamento Financeiro			
Elementos para Avaliação	**Nota**		**Meios de análise e comprovação**
	Nota	Total de Pontos	
Adequação da proposta ao valor solicitado e ao teto estabelecido no edital	Grau pleno de atendimento(Até 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento(Até 05 pontos) Atendimento insatisfatório ou Errôneo ou Não atendimento(Até 04 pontos)	10	Parâmetros para avaliação descritos no item " Avaliação dos Critérios"
Detalhamento, objetividade e coerência com os valores de mercado do plano de aplicação de recursos no que se refere aos recursos humanos da atividade;	Grau pleno de atendimento(Até 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento(Até 05 pontos) Atendimento insatisfatório ou Errôneo ou Não atendimento(Até 04 pontos)	10	Parâmetros para avaliação descritos no item " Avaliação dos Critérios"
Detalhamento, objetividade e coerência com os valores de mercado do plano de aplicação de recursos no que se refere aos recursos para execução da atividade(material de consumo, material permanente, serviços de pessoa jurídica) atividades e ações a serem executadas.	Grau pleno de atendimento(Até 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento(Até 05 pontos) Atendimento insatisfatório ou Errôneo ou Não atendimento(Até 04 pontos)	10	Parâmetros para avaliação descritos no item " Avaliação dos Critérios"
O Plano de Trabalho possui cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas, com os respectivos desembolsos necessários, com menção de local da execução e de como serão desenvolvidas as atividades	Grau pleno de atendimento(Até 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento(Até 05 pontos) Atendimento insatisfatório ou Errôneo ou Não atendimento(Até 04 pontos)	10	Parâmetros para avaliação descritos no item " Avaliação dos Critérios"
	TOTAL DE PONTOS NO ITEM 2:	**40**	

Item 3: Metodologia para execução da Atividade			
Elementos para Avaliação	**Nota**		**Meios de análise e comprovação**
	Nota	Total de Pontos	
O plano de trabalho apresenta proposta inovadora para execução da parceria, com metodologia de proposta inovadora.	Grau pleno de atendimento(Até 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento(Até 05 pontos) Atendimento insatisfatório ou Errôneo ou Não atendimento(Até 04 pontos)	10	Parâmetros para avaliação descritos no item " Avaliação dos Critérios"
	TOTAL DE PONTOS NO ITEM 3:	**10**	
	TOTAL DE PONTOS GLOBAL	**100**	

8.5.2 Os critérios constantes da tabela no subitem 8.5.1 serão avaliados e pontuados pela comissão de seleção, das OSCs que foram habilitadas, a fim de se estabelecer a classificação, conforme os seguintes critérios:

a) Item 1: Adequação da Proposta aos objetivos e estratégias de ação para execução do objeto da parceria

Grau pleno de atendimento: Apresentar proposta técnica de trabalho de forma objetiva, detalhada e coerente, contemplando os objetivos a serem alcançados e as ações necessárias para que seja atingido as diretrizes e princípios do eixo temático proposto, bem como, o conhecimento técnico sobre o objeto. Texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do edital e seus anexos. Correção e precisão na abordagem do tema; coerência e integração da proposta do plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição, com plano de ação em nexo com a metodologia apresentada. **(Até 10 pontos)**

Grau satisfatório de atendimento: Apresentar proposta técnica de trabalho com o mínimo de informações necessárias, deixando de forma pouco objetiva, detalhada e coerente os objetivos a serem alcançados e as ações necessárias para que sejam atingidos as diretrizes e princípios do eixo temático proposto, bem como, escasso conhecimento técnico sobre o objeto. Texto com informações mínimas para compreensão do tema, com pouco domínio do tema, pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza. **(Até 5 pontos)**

Atendimento insatisfatório ou Errôneo ou Não atendimento: Apresentar proposta técnica de trabalho com informações incompletas não deixando de forma objetiva, detalhada e coerente os objetivos a serem alcançados e as ações necessárias para que sejam atingidos as diretrizes e princípios do eixo temático proposto, bem como, não demonstra conhecimento técnico sobre o objeto. Textos com informações incompletos não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado, as informações não correspondem ao solicitado no edital. **(Até 4 pontos)**

b) Item 2: Consistência do Planejamento Financeiro

Grau pleno de atendimento: Apresentar proposta financeira detalhada, objetiva e coerente com os valores praticados no mercado que consta na proposta no que se refere às naturezas de despesas necessárias à execução do projeto (aquisição de itens de consumo, materiais permanentes, recursos humanos, serviços de pessoa jurídica e outras despesas necessárias). Considerando que os custos e despesas estão discriminados no plano de trabalho com seus respectivos valores, assim como, estão coerentes e integrados de forma clareza e objetividade com as metas pactuadas e o nexo com a metodologia apresentada. **(Até 10 pontos)**

Grau satisfatório de atendimento: Apresentar proposta financeira com o mínimo de informações necessárias, deixando de forma pouco detalhada, objetiva e coerente com os valores praticados no mercado que consta na proposta no que se refere às naturezas de despesas necessárias à execução do projeto (aquisição de itens de consumo, materiais permanentes, recursos humanos, serviços de pessoa jurídica e outras despesas necessárias). Considerando que os custos e despesas estão com as informações ínfimas necessárias discriminadas no plano de trabalho com seus respectivos valores, assim como, apresenta pouca coerência e integração com as metas pactuadas e o nexo com a metodologia apresentada. **(Até 5 pontos)**

Atendimento insatisfatório ou Errôneo ou Não atendimento: Apresentar proposta financeira incompleta, não detalha de forma objetiva e coerente com os valores praticados no mercado que consta na proposta no que se refere às naturezas de despesas necessárias à execução do projeto (aquisição de itens de consumo, materiais permanentes, recursos humanos, serviços

de pessoa jurídica e outras despesas necessárias). Considerando que os custos e despesas não estão discriminados no plano de trabalho com seus respectivos valores, assim como, não estão coerentes e integrados de forma clareza e objetividade com as metas pactuadas e o nexo com a metodologia apresentada. **(Até 4 pontos)**

c) Item 3: Metodologia para execução da Atividade

Grau pleno de atendimento: Apresentar proposta técnica de trabalho de forma concisa, com qualidade técnica. Além disso, serão considerados fatores qualificatórios das propostas ações inovadoras que sejam concretamente descritas no plano de trabalho, como apresentação de metodologias inovadoras, métodos de execução eficientes. **(Até 10 pontos)**

Grau satisfatório de atendimento: Apresentar proposta técnica de trabalho com as informações ínfimas necessárias na descrição da qualidade técnica. Além disso, o plano de trabalho apresenta ação inovadora em apenas uma das metas pactuadas e está pouca descrita na proposta, com apresentação de metodologias, métodos de execução ínfimos inovadoras **Até 5 pontos)**

Atendimento insatisfatório ou Errôneo ou Não atendimento: Apresentar proposta técnica de trabalho de forma concisa, com qualidade técnica. Além disso, serão considerados fatores qualificatórios das propostas ações inovadoras que sejam concretamente descritas nas propostas, como não apresenta metodologias inovadoras, nem métodos de execução eficientes. **(Até 4 pontos)**

8.5.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base na tabela critérios de avaliação e classificação das Organizações da Sociedade Civil, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

a) A nota de cada proposta será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado;

b) Considerando os critérios e valores apresentados a pontuação máxima será de 100 (cem) pontos;

c) As propostas que obtiverem pontuação superior a 50 (cinquenta) pontos serão aprovadas e/ou classificadas de acordo com o limite orçamentário;

d) As propostas que obtiverem pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos serão reprovadas;

e) Em casos excepcionais, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de visita técnica às OSCs;

8.5.4 Havendo empate entre Projetos, será priorizado o que obteve maior pontuação no critério do "Item 1: Adequação da Proposta aos objetivos e estratégias de ação para execução do objeto da parceria" e, persistindo, o que envolver maior número de pessoas atendidas diretamente no projeto, principalmente agricultores das categorias sociais: indígenas, quilombolas, jovens e mulheres.

8.6 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar ou solicitar diligências, verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados e esclarecer dúvidas ou omissões, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

8.7 As OSCs, por ordem de classificação, serão aprovadas até o limite orçamentário deste chamamento. Surgindo nova disponibilidade orçamentária, quando da vigência do Chamamento público, outras instituições poderão ser convocadas seguindo a ordem

classificatória.
8.8 A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Estado e na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH no link: **https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1**
8.9 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estipulado no Item 8.1, através do e-mail: **editalsocialsedh@sedh.pb.gov.br**
8.10 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, unicamente por via eletrônica.
8.11 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, bem como no DOE/PB, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
8.12 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1 Os recursos financeiros a serem repassados para os eixos temáticos n° 01, 02 e 03 estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano: Programa de Trabalho: 08.244.5008.4264 – Promoção da Política de Assistência Social e 08.243.5008.2847-Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Social, Natureza da Despesa 335041– Despesas Correntes, 445042- Investimentos, somam o total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
9.2. Os recursos financeiros a serem repassados para o eixo temático n° 04 estão vinculados ao Programa de Trabalho 08.244.5002.4668 – Ampliação e Manutenção de Equipamentos Públicos de Economia Solidária, Natureza da Despesa 335041– Despesas Correntes, 445042-Investimento, somam o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
9.3 O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**.
9.4 O valor teto para a realização do objeto de cada termo de colaboração será o estipulado no Item 2.1. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
9.6. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/14, sendo vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
9.7. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
a) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. Não são passíveis de apoio financeiro os seguintes itens do Projeto de Trabalho:

a) Pagamento de pessoa física;

b) Aquisição de terrenos e imóveis;

c) Taxas de administração, gerência ou afins;

d) Tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias)dias da data-limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail: **editalsocialsedh@sedh.pb.gov.br**

10.2 A liberação do recurso apenas se dará após a publicação no DOE do Termo de Colaboração assinado pelas partes.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.5 A Comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei no 13.019, de 2014.

10.8 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.9 O O presente Edital terá vigência de **dois anos** a contar da data da homologação do resultado definitivo.

10.10 Todos os documentos apresentados pelo proponente, deverão estar em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.11 Quando da formalização do termo de colaboração a SEDH será responsável pela abertura da conta corrente no Banco do Brasil S/A, que será específica e exclusiva para movimentação dos recursos do projeto contemplado;
10.12 O Órgão poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração para melhor execução do objeto, ficando limitado ao tempo em que estiver proposto o Chamamento Público e a disponibilidade orçamentária, assim, não comprometendo a Administração
10.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I MODELO DE OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO II DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO III DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39, III DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
ANEXO V DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA OSC
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA OSC
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM OS RECURSOS REPASSADOS
ANEXO VIII FICHA CADASTRO DA OSC
ANEXO IX – PROPOSTA DE TRABALHO
ANEXO X MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

João Pessoa, 04 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

OFÍCIO Nº XXXX/2025

MUNICÍPIO, xx de xxx de 2025.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2025
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Assunto: **Solicitação de Apreciação da Proposta.**

Vimos por meio deste, apresentar proposta para celebração de parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano(SEDH), obedecendo aos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, o que fazemos da forma a seguir delineada: descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria; descrição de metas qualitativas e quantitativas; as atividades a serem executados; das despesas a serem realizadas na execução das atividades, forma e prazo para a execução das atividades, plano de aplicação de recursos. Informamos que o detalhamento desta proposta, dar-se-á no Plano de Trabalho

Diante do exposto, solicitamos apreciação da proposta no valor de R$ **xx.xxx,xx (xxxxxxx)** que tem a finalidade de atender **ao eixo temático XXXXX:**

PROPOSTA	**EIXO TEMÁTICO**	
( )	1	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO, DO FORTALECIMENTO, DA SUSTENTABILIDADE DAS ORGANIZAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA PARAÍBA
( )	2	INCLUSÃO PRODUTIVA COM A INTRODUÇÃO DE NOVAS AÇÕES QUE IMPACTASSEM DIRETA E INDIRETAMENTE NA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA
( )	3	ESTIMULO A CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS INDIVÍDUOS PARA OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS
( )	4	INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

Atenciosamente,

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF,_____de_____de 2025.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

(Papel Timbrado)
(Nome da Organização da Sociedade Civil)
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento Público nº 003/2025-SEDH, para a execução do Serviço (nome do serviço), que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
(Papel Timbrado)
(Nome da Organização da Sociedade Civil)
DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39, III DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento Público nº 003/2025-SEDH, para a execução do Serviço (nome do serviço), a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do governo federal, estadual ou municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
(Papel Timbrado)
(Nome da Organização da Sociedade Civil)
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA OSC

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento Público nº 003/2025-SEDH, para a execução do Serviço (nome do serviço), que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39,da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA OSC

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, na qualidade de dirigente do(a) (nomeda organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento Público nº 003/2025-SEDH, para a execução do Serviço (nome doserviço), que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função deconfiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº13.019/2014.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
(Papel Timbrado)
(Nome da Organização da Sociedade Civil)
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM OS RECURSOS REPASSADOS

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), na qualidade de dirigente do(a) (nomeda organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento Público nº 003/2025-SEDH, para a execução do Serviço (nome do serviço), que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRO DA OSC

CADASTRO	
Nome Completo do responsável:	
CPF:	Qual é o seu vínculo com a organização? ( ) Sou representante legal ( ) Faço parte da diretoria ( ) Participo como membro associado ( ) Outro, qual_____
Telefone celular:	E-mail institucional:
Qantas pessoas fazem parte da sua organização, informe o número de associados, cooperados, participantes? ( ) Menos de 30 ( ) De 31 a 50 ( ) De 51 a 80 ( ) De 81 a 100 ( ) Mais de 100	
Quantos beneficiários com CadÚnico serão favorecidos pelo projeto? ( ) Menos de 30 ( ) De 31 a 50 ( ) De 51 a 80 ( ) De 81 a 100 ( ) Mais de 100	

Relate, de forma resumida, as principais conquistas da sua organização e se já participaram de outros projetos similares ou realizaram ações em parceria com outras organizações, compartilhe um relato dessas experiências:

ANEXO IX
(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013)
PROPOSTA DE TRABALHO

<table>
<tr><th colspan="5">1. DADOS CADASTRAIS</th></tr>
<tr><td colspan="3">Órgão/Entidade Proponente</td><td colspan="2">CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço:</td></tr>
<tr><td>Cidade</td><td>UF</td><td colspan="2">CEP</td><td>Telefone:</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td colspan="2"></td><td>Email:
Site:</td></tr>
<tr><td>Banco</td><td>Agência</td><td>C. Corrente</td><td colspan="2">Praça de Pagamento</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><th colspan="5">JUSTIFICATIVA</th></tr>
<tr><td colspan="5">Exposição dos problemas enfrentados pelo proponente, descrevendo, de forma clara e sucinta, as razões que levaram à apresentação da proposta, justificando a solução adotada em detrimento de outras opções. É importante também evidenciar os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, indicando o público alvo e o número de pessoas beneficiadas, bem como especificar quais atividades desenvolvidas pela entidade, como também os dias e horário de funcionamento, demonstrando a compatibilidade da proposta com o Programa vinculado.</td></tr>
<tr><th colspan="3">DESCRIÇÃO DO OBJETO</th><th colspan="2">RECURSOS FINANCEIROS</th></tr>
<tr><td colspan="3" rowspan="2">Descrição sintética e particular do objeto a ser executado, com localização e quantificação, indicando claramente o alvo do benefício, que não pode ser alterado após a celebração do convênio. É importante que o objeto do convênio tenha funcionalidade, ou seja, traga os benefícios esperados logo após sua conclusão.</td><td>Repasse Concedente</td><td>Contrapartida proponente</td></tr>
<tr><td></td><td>Caso exista</td></tr>
<tr><th colspan="5">NOME DO PROGRAMA</th></tr>
<tr><td colspan="5"></td></tr>
<tr><th colspan="3">OBJETO DO PROGRAMA</th><th colspan="2">PRAZO DE EXECUÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="3" rowspan="2"></td><td>Início</td><td>Término</td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
</table>

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

GOVERNO DA PARAÍBA

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente		**CNPJ**	
Endereço:			
		Email: **Site:**	
Cidade	**UF**	**CEP**	**Telefone**
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**	**Praça de Pagamento**
Nome do Responsável			**CPF**
RG/Órgão Expedidor	**Cargo**	**Função**	**Matrícula**
Endereço:			
			CEP
2. OUTROS PARTÍCIPES			
Órgão/Entidade		**CNPJ/CPF**	
Endereço:			
Cidade	**UF**	**CEP**	**Telefone**
Nome do Responsável			**CPF**
RG/Órgão Expedidor	**Cargo**	**Função**	**Matrícula**
Endereço:			
		CEP	
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto: *Informar a nomenclatura do Projeto (Programa/Ação) que se pretende executar*		**Período de Execução**	
		Início	**Término**

ANEXO II
(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013)
PLANO DE TRABALHO 1/3 - CONTINUAÇÃO

Especificação Do Projeto (Programa/Ação):
Informar o detalhamento do Projeto (Programa/Ação) que se pretende executar
Identificação Do Objeto
Justificativa Da Proposição
Apresentar justificativa da proposição conforme Proposta de Trabalho

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. METAS/ETAPAS						
	Especificação da meta	**Indicador Físico**		**Valor R$**	**Prazo Início**	**Término**
Meta nº 1						
	Especificação das etapas	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor R$**	**Prazo Início**	**Término**
Etapa nº1						
Etapa nº 2						
Etapa nº 3						

	Especificação da meta	**Indicador Físico**		**Valor R$**	**Prazo Início**	**Término**
Meta nº 2						
	Especificação das etapas	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor R$**	**Prazo Início**	**Término**
Etapa nº 1						
Etapa nº 2						
Etapa nº 3						

	Especificação da meta	**Indicador Físico**	**Valor R$**	**Prazo Início**	**Término**
Meta nº 3					

	Especificação das etapas	Unidade	Quantidade	Valor R$	Prazo Início	Término
Etapa nº 1						
Etapa nº 2						
Etapa nº 3						

Explicação das metas

Meta n:*Indicar o número seqüencial de cada meta a ser executada*
Especificação*: Descrever o detalhamento da meta a ser alcançada*
Indicador Físico*: Mensurar a meta especificada*
Unidade: *Informar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta a ser alcançada*
Quantidade: *Informar a quantidade de cada meta a ser alcançada*
Valor*: Informar o valor de cada meta a ser alcançada*
Prazos: *Mensurar a duração de cada meta a ser alcançada, indicando a data inicial e final de Execução*

Explicação das etapas

Etapa:*Informar o nome da etapa a ser executada para alcançar ameta*
Especificação*: Descrever o detalhamento da etapa a ser executada paraalcançar a meta*
Unidade: *Informar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada etapa a ser executada*
Quantidade: *Informar a quantidade de cada etapa a ser executada*
Valor*: Informar o valor de cada etapa a ser executada*
Prazos:*Mensurar a duração de cada etapa a ser alcançada, indicando a data inicial e final de execução*

5. PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Despesas Correntes			
44.50.42	Investimento			

PLANO DE TRABALHO 3/3
(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2012))

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Mês/Ano	**VALOR R$**	**Mês/Ano**	**VALOR R$**
Janeiro/2025		Julho/2025	
Fevereiro/2025		Agosto/2025	
Março/2025		Setembro/2025	
Abril/2025		Outubro/2025	
Maio/2025		Novembro/2025	
Junho/2025		Dezembro/2025	

7. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO do ESTADO DA PARAÍBA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Identificação, Local e Data.

_____
Proponente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

João Pessoa, / / .

_____
Concedente

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, E XXXXX, DE ACORDO COM O PROCESSO XXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **ESTADO DA PARAÍBA** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO,** doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, situada na Av. Epitácio Pessoa, 2501 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB, CNPJ nº. 08.778.276/0001-07, neste ato representada pela Secretária **YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**, nomeada pelo Ato Governamental nº 0238 de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 02 de fevereiro de 2023, e **XXXXXX**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede na Rua XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **xxxxxxx**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.019/14 e demais normas jurídicas pertinentes mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Constitui objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO transferir recursos financeiros à OSC, cujo objetivo é xxxxxxxxxx, de acordo com as metas e especificações constantes no Plano de Trabalho que integra e está anexo a este TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:
2.1. A **OSC**, para atender a finalidade do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, cumprirá o disposto no Plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
3. Para a execução do objeto previsto neste Termo de COLABORAÇÃO, serão disponibilizados recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEDH no valor total de **R$ xxxxx (xxxxxxx),** conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.
3.1. O valor para execução do TERMO DE COLABORAÇÃO está abarcado pelas seguintes Reservas Orçamentárias:
xxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4. A liberação do recurso financeiro se dará de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

MÊS/2024	VALOR R$

4.1. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou

irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de COLABORAÇÃO;
III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.2. A verificação das hipóteses de retenção previstas no Item 4.1 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
II. a análise das prestações de contas anuais; e
III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;
4.3. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº. 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de COLABORAÇÃO, nos termos do Item 4.1, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA
5. O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será até **xxxxxx,** a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado, alterado ou complementado por Termos Aditivos, livremente pactuados entre as partes, formulados, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, observada a legislação em vigor e a conveniência dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES
6. O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

§ 1º. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEDH:
6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA obriga-se a:
a) Proporcionar todas as condições para que a OSC possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do TERMO DE COLABORAÇÃO, da Proposta e do Plano de Trabalho;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO e o Plano de Trabalho;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Notificar a OSC por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

e) Repassar a OSC o valor resultante da prestação do serviço, na forma do TERMO DE COLABORAÇÃO;
f) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
g) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
h) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
i) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

§ 2ª. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:
6.2. A OSC obriga-se a:
a) Executar os serviços conforme especificações do Plano de Trabalho e da sua proposta de trabalho, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;
d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdências, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) Manter durante toda a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Plano de Trabalho ou na minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO;
m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, exceto quando ocorrer algum dos eventos;
n) Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do TERMO DE COLABORAÇÃO, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;
o) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades pública, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
p) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do TERMO DE COLABORAÇÃO, preenchida/informada no ANEXO I deste termo;
q) Divulgar, conforme Lei Estadual nº 12.869/2023, em site oficial próprio, prestação de contas com as seguintes informações: I – valores recebidos; II – Plano de Trabalho; III – órgão ou entidade transferidora; IV – data da transferência financeira; V – comprovantes de como foram empregados os recursos financeiros recebidos; VI – empresas que forneceram bens ou materiais, ou que prestaram ou executaram serviços; e VII – registros contábeis evidenciando as receitas e despesas dos valores recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7. O presente Termo de COLABORAÇÃO poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

Pública;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual; e
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
7.1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
7.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
7.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
7.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
7.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
7.6. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO
8. Qualquer tolerância das partes relativamente ao cumprimento das obrigações aqui assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de qualquer direito. Qualquer alteração do presente TERMO DE COLABORAÇÃO somente terá eficácia se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TITULARIDADE DOS BENS
10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da Administração Pública.
10.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.
10.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

10.3 - Caso os bens se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.
10.4 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:
a) a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
b) a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou
c) a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11. A prestação de contas final deve ser feita pela OSC, sendo referente aos pagamentos efetuados, abrangendo todo o período da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será apresentada em até 30 (trinta) dias à SEDH, após o vencimento do prazo de execução de cada ano e será composta, além dos documentos e informações apresentadas, do seguinte:
IOfício encaminhando a prestação de contas, mencionando o número do Convênio e o valor dos recursos recebidos;
IIRelatório de Execução Físico-Financeira;
IIIDemonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
IVRelação de todos os pagamentos apresentados;
VRelação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VIRelação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
VIIRelação dos serviços prestados, quando for o caso;
VIIIDemonstrativo de Conciliação dos Saldos Bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;
IXDemonstrativo dos rendimentos da aplicação Financeira;
XDeclaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada;
XIExtratos bancários da conta bancária específica do convênio mês a mês;
XIIExtrato das aplicações no mercado financeiro, mês a mês;
XIIIComprovante dos depósitos realizados referentes às despesas bancárias;
XIVNotas Fiscais, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;
XVAposição nas Notas Fiscais do carimbo com os dizeres: RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA TERMO DE COLABORAÇÃO N°. XXXXX;
XVIComprovação de que os materiais/serviços foram recebidos/executados (atesto nas notas fiscais/declaração de recebimento);

XVIICópia dos cheques assinados pelos responsáveis ou ordem bancária e respectivos recibos emitidos pelo fornecedor;
XVIIIComprovante do recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, à conta indicada pela SEDH/PB;
XIXEm caso de "Obra e Reforma" ou "Aquisição de Equipamento Permanente" é necessário a inclusão de registro fotográfico;
XXCópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12. Este Termo de COLABORAÇÃO poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos Arts. 57 da Lei nº 13.019.
12.1. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão público, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual.
13.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.4. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado.
13.5. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do secretário de estado prevista no Item anterior, o recurso cabível é

o pedido de reconsideração.
13.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no CADIN, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
13.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública estadual destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
14. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.
14.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão do TERMO DE COLABORAÇÃO ficarão a cargo do gestor XXXXXXXXX nomeado através da Portaria nº XXXXXXX, publicada no DOE/PB em XXXXXXX.
14.2. Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas e dos órgãos de Controle Externo e Interno do Poder Executivo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS
15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela OSC e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:
16. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa-PB, _____de _____ de 2025.

_____
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
SECRETÁRIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

_____
OSC

Testemunhas:
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____